



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

CAMPEONATO PARANAENSE - SERIE BRONZE – 2024 – MASCULINO – GRUPO F – 1ª FASE

JOGO Nº SBM197: TOLEDO FUTSAL 5 X 4 UBIRATA FUTSAL

Data/local: 25/05/2024 – TOLEDO - PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTSAL**, por sua Procuradora, no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

1º Denunciado – O Atleta da equipe do Ubirata Futsal, Sr **AILTON DOS SANTOS PEDRO**, camisa Nº 07 e registro Nº 546733;

Conforme relato de súmula pelo Senhor(a) **VALDOIR PAVANI** - CPF: 017.715.469/-13 - Árbitro Principal que:

“Expulsei aos 08'02" de jogo o atleta da equipe do Ubirata Futsal, Sr Ailton dos Santos Pedro, camisa Nº 07 e registro Nº 546733, **por ter desferido uma cotovelada no rosto, na altura da boca do seu adversário fora da disputa de bola.** O atleta não precisou de atendimento e continuou normalmente no jogo. O referido lance e passível de cartão vermelho e por isso foi expulso. Antes que o mesmo deixasse a quadra, veio em minha direção e disse "**vai tomar no seu cu, ladrão filho da puta**"



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Requer que seja o denunciado aplicado no disposto as penalidades dos Art. 254-A, I e o art. 258, §2º, II ambos do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera que seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Deixo de receber a denúncia em face ao Atleta o atleta Sr. GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA, N° 77, registro N° 488971 da equipe do Ubirata Futsal ato relatado em súmula, tendo em vista tratar de dupla advertência, o mesmo já possuía cartão amarelo e por esse motivo foi expulso de quadra, saindo normalmente de quadra sem causar prejuízo ao bom andamento da partida.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

Simone R. C. Charão

Procuradora de Justiça Desportiva